



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_/2021 AO**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 792/2021**

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º. Fica adicionado o art. 8º no Projeto de Lei Ordinária nº 784/2021 com a seguinte redação:

"Art. 8º. Esta lei abrange apenas as edificações que serão construídas ou alugadas após a sua entrada em vigor"

Linhares, 08 de novembro de 2021

  
**Professor Antônio Cesar Machado**  
VEREADOR - PV



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

---

### JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de não alterar os custos já pré fixados na lei orçamentária e o andamento das obras que já se encontram em execução é que se propõe a presente emenda, limitando a eficácia desta proposição apenas às obras futuras, isto posto, não geram nenhum impacto no orçamento tão pouco a obrigação de ajustar as escolas já construídas, o que geraria custos.

Desta forma, não há necessidade de que seja feita uma análise do impacto orçamentário, pois sequer sabem-se quais serão os projetos futuros, tampouco as suas especificações, como por exemplo, a quantidade de materiais de construção e placas em braille.

Todavia, apesar de um provável aumento no valor das obras, o princípio da eficácia elenca que o trabalho a ser realizado terá o melhor primor técnico e o melhor preço, isto posto, esses custos adicionais serão compensados em razão da segurança dos servidores e dos alunos.

Linhares, 08 de novembro de 2021

**Professor Antônio Cesar Machado**  
VEREADOR - PV